



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 18/2013

São Roque, 22 de fevereiro de 2013:

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, em seu artigo 12, parágrafo único, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** da via pública com início e término na Rua Antonio Joaquim de Moraes (mapa anexo), informando se tal via é oficial e se possui denominação oficial, **bem como informar suas dimensões e se a mesma é de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é há mais de 05 (cinco) anos.** Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da via, solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na mesma e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA  
Presidente

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE  
ARAÚJO  
Vereador

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA**  
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque  
São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETSr 22/02/2013 - 11:27:20 01478/2013

//es



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



**Ofício n.º 054/2013 - DPM**

São Roque, 07 de maio de 2013.

**Referência:** Ofício Presidente Certidão n.º 018/2013 - *Guto Issa*

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 036/13 e croqui, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

Eng.º Sérgio Ricardo de Angelis  
Diretor - Depto. Planejamento e Meio Ambiente  
CREA: 215684-D

Sérgio Ricardo De Angelis  
Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Ilmo. Sr.  
Rodrigo Nunes de Oliveira  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque





# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**E S T A D O D E S Ã O P A U L O**

## **LEI N.º 2.893**

De 17 de março de 2005

PROJETO DE LEI N.º 5/05-L,

De 10 de fevereiro de 2005

(De autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira – PL)

AUTÓGRAFO N.º 2800, DE 10/3/05.

**Dá denominação de “Rua Anésio de Moraes” e de  
“Rua Antonio Joaquim de Moraes” às vias públicas  
localizadas nos Bairros Jardim Maria Trindade e  
Planalto-Verde.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística  
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Rua Anésio de Moraes”, a via pública conhecida como Estrada do Buracão, com início na Rua José Gomide de Castro, Jardim Maria Trindade, e término na Alameda dos Juatambus, do Planalto Verde, com quatorze metros de largura e dois mil e quinhentos de extensão, conforme planta anexa, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica denominada “Rua Antonio Joaquim de Moraes”, a via pública com início na via pública conhecida como Estrada do Buracão e término no Clube do Banco do Brasil, com doze metros de largura e oitocentos e cinquenta metros de extensão, conforme planta anexa, parte integrante desta Lei.

Art. 3º O setor competente da Prefeitura providenciará os emplacements dos citados logradouros.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 17/3/05**

**EFANEU NOLASCO GODINHO  
PREFEITO**

**Publicada aos 17 de março de 2005, no Gabinete do Prefeito  
Aprovado na 6ª Sessão Legislativa Ordinária de 08/3/05**

Vco.-